



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Câmara Municipal de Vereadores de Salto do Jacuí**

Autógrafo nº 45/2026 – CMV.

Salto do Jacuí, 04 de maio de 2026.


A Sua Excelência o Senhor  
Ronaldo Olímpio Pereira de Moraes,  
Prefeito Municipal,  
Salto do Jacuí, RS.

**Assunto: Remessa de Redação Final do Projeto de Lei do Executivo nº 3125 de 12 de março de 2026.**

Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Enviamos para conhecimento e sanção ou veto desse Poder Executivo, a Redação Final do Projeto de Lei do Executivo nº 3125 de 12 de março de 2026 (processo legislativo nº 115/2026) aprovado por esta Casa Legislativa durante a Sessão Ordinária nº 11 realizada em 04 de maio de 2026.

Atenciosamente,

  
Ver. JUCIMAR BORGES DA SILVEIRA  
Presidente do Legislativo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Câmara Municipal de Vereadores de Salto do Jacuí

**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.**

*A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final da  
Câmara Municipal de Vereadores de Salto do Jacuí.*

*Considerando a decisão do Plenário que aprovou na  
sessão ordinária nº 11 no dia 04 de maio de 2026 o Projeto de Lei do Executivo nº  
3125 de 12 de março de 2026 (processo legislativo nº 115/2025), a Comissão emite a  
Redação Final para que de acordo com o art. 38 da Lei Orgânica Municipal o  
Prefeito tome as providências necessárias.*

*Salto do Jacuí, 04 de maio de 2026.*

*Alina M. B. da Silva*

Ver. ALINE MARIA BRESCANSIN DA SILVA  
Presidente da Comissão

*Priscila*

Ver. PRISCILA TRAMONTINI SPACIL  
Membro da Comissão

*Fabiana Secretti*

Ver. FABIANA SECRETTI  
Membro da Comissão

**REDAÇÃO FINAL**

*(papel timbrado do Poder Executivo)*

Lei Municipal número, de dia de mês de ano.

Autoriza o Poder Executivo a conceder auxílio financeiro à  
Associação Comercial, Industrial e de Serviços de Salto do Jacuí  
– ACIS-JA, e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder auxílio  
financeiro à Associação Comercial, Industrial e de Serviços de Salto do Jacuí – ACIS-JA,  
pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 90.784.596/0001-50, com a  
finalidade de custear, parcialmente, as despesas com a premiação da Campanha um Salto do  
Prêmios promovido pela entidade.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Câmara Municipal de Vereadores de Salto do Jacuí**

Art. 2º A concessão do auxílio fica condicionada ao atendimento, pela entidade interessada, dos seguintes requisitos:

I - possuir personalidade jurídica, com estatuto registrado no Registro Especial de Títulos e Documentos:

II - possuir Diretoria empossada;

III - cargos de Diretoria não remunerados;

IV - Conselho Fiscal ou Órgão equivalente;

V - inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas - CNPJ;

VI - apresentar, previamente, ao Poder Executivo, para apreciação, o Plano de Trabalho e Aplicação dos recursos, em conformidade com o que preceitua o art. 116 da Lei Federal nº 8.666/93, que é parte integrante da presente Lei (Anexo 1);

Art. 3º A entidade beneficiária deverá prestar contas dos recursos recebidos da municipalidade.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta dos seguintes elementos orçamentários:

Elemento: 3.3.60.45.00.00 – Subvenções Econômicas

Recurso: 0001 – Livre .....R\$ 15.000,00

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salto do Jacuí, dia de mês de ano.

RONALDO OLÍMPIO PEREIRA DE MORAES  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se  
Em (dia) / (mês) / (ano).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Câmara Municipal de Vereadores de Salto do Jacuí

ANEXO I

**Plano de Trabalho**  
**Campanha Um Salto de Prêmios**  
**Edição 2026**

REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

**1 - PROMOTORA DA CAMPANHA:**

1.1 - Razão Social: ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAL E DE SERVIÇOS DE SALTO DO JACUÍ ACIS-JA Endereço: RUA JOSÉ NAPOLEÃO PEREIRA Número: 80 Bairro: CENTRO Município: SALTO DO JACUÍ UF: RS CEP: 99440-000 CNPJ/MF nº: 90.784.596/0001-50, vem protocolar a solicitação de verbas para continuidade da PROMOÇÃO UM SALTO DE PRÊMIOS.

1.2 - Aderentes: Comércio e Empresa locais devidamente cadastradas e associadas a Associação Comercial, Industrial e de Serviços de Salto do Jacuí ACIS-JÁ e, com apoio e incentivo da Administração Municipal, ficam os demais estabelecimentos comerciais e industriais locais, aptos a participação da Campanha Um Salto de Prêmios Edição 2026.

**2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:** Sorteio onde consumidores que efetuarem compras ou prestações de serviços com valor a ser estipulado pelo estabelecimento participante, terão direito a cupons carimbados em seu verso pela loja participante.

**3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:** Município de Salto do Jacuí-RS.

**4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:** 30/03/2026 a 31/12/2026.

**5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:** 30/03/2026 a 31/12/2026.

**6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:** Destinado a estabelecimentos comerciais e industriais de venda ou prestação de serviços localizados no município de Salto do Jacuí e a todo público consumidor, residente e domiciliado em território nacional, que durante o período de 30/03/2026 a 31/12/2026 até às 17h, adquirirem mercadorias, independente de marca, comercializadas pelas empresas aderentes a esta campanha ou mediante prestadores de serviços que efetuarem compras ou prestação de serviços com valor estipulado pelo estabelecimento participante, terão direito a cupons carimbados em seu verso pela loja participante. De posse do cupom de participação o consumidor deverá preenchê-lo com seus dados legíveis de identificação, a saber: nome, cidade e

*Handwritten signature and initials in blue ink.*



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Câmara Municipal de Vereadores de Salto do Jacuí**

telefone para contato, e posteriormente depositar nas urnas localizadas nas lojas físicas das empresas aderentes a esta campanha até as 17h do dia 31/12/2026. Os sorteios ocorrerão nos dias: **12/05/2026** – Referente ao Sorteio de Dia Das Mães, **11/08/2026** – Referente ao Sorteio de Dia Dos Pais, **14/10/2026** – Referente ao Sorteio de Dia Das Crianças, e, **02/01/2027** – Referente ao Sorteio de Natal e encerramento da Campanha Um Salto de Prêmios 2026, em horários e locais de sorteio a serem definidos e divulgados via redes sociais da ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAL E DE SERVIÇOS DE SALTO DO JACUÍ ACIS-JÁ e PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO JACUÍ-RS.

**7 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:**

**1º) DATA: 12/05/2026 Referente ao Sorteio de Dia Das Mães** em horário e local de sorteio a ser definido e divulgado via redes sociais da ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAL E DE SERVIÇOS DE SALTO DO JACUÍ ACIS-JÁ e PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO JACUÍ-RS.

**DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS REFERENTE AO SORTEIO DE DIA DAS MÃES:**

1º Prêmio: 02 vale-compras de R\$ 500,00

2º Prêmio: 01 vale-compras de R\$ 300,00

3º Prêmio: 01 vale-compras de R\$ 200,00

4º Prêmio: 05 vale-compras de R\$ 100,00

(Os Vales-compras deverão ser trocados no comércio participante da campanha).

**2º) DATA: 11/08/2026 Referente ao Sorteio de Dia Dos Pais** em horário e local de sorteio a ser definido e divulgado via redes sociais da ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAL E DE SERVIÇOS DE SALTO DO JACUÍ ACIS-JÁ e PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO JACUÍ-RS.

**DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS REFERENTE AO SORTEIO DE DIA DOS PAIS:**

1º Prêmio: 02 vale-compras de R\$ 500,00

2º Prêmio: 01 vale-compras de R\$ 300,00

3º Prêmio: 01 vale-compras de R\$ 200,00

4º Prêmio: 05 vale-compras de R\$ 100,00

(Os Vales-compras deverão ser trocados no comércio participante da campanha).

**3º) DATA: 14/10/2026 Referente ao Sorteio de Dia Das Crianças** em horário e local de sorteio a ser definido e divulgado via redes sociais da ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAL E DE SERVIÇOS DE SALTO DO JACUÍ ACIS-JÁ e PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO JACUÍ-RS.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Câmara Municipal de Vereadores de Salto do Jacuí**

DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS REFERENTE AO SORTEIO DE DIA DAS CRIANÇAS:

1º Prêmio: 05 vale-compras de R\$ 100,00

2º Prêmio: 02 bicicletas aro 20

(Os Vales-compras deverão ser trocados no comércio participantes da Campanha).

**4º) DATA: 02/01/2027 Referente ao Sorteio de Natal e encerramento da Campanha Um Salto de Prêmios 2026** em horário e local de sorteio a ser definido e divulgado via redes sociais da ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAL E DE SERVIÇOS DE SALTO DO JACUÍ ACIS-JÁ e PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO JACUÍ-RS.

DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS REFERENTE AO SORTEIO REFERENTE AO SORTEIO DE NATAL E ENCERRAMENTO DA CAMPANHA UM SALTO DE PRÊMIOS 2025:

1º Prêmio: 01 MOTO 0 KM

2º Prêmio: 04 vale-compras de R\$ 500,00

3º Prêmio: 01 vale-compras de R\$ 300,00

4º Prêmio: 01 vale-compras de R\$ 200,00

5º Prêmio: 05 vale-compras de R\$ 100,00

(Os Vales-compras deverão ser trocados no comércio participantes da Campanha).

**9 - FORMA DE APURAÇÃO:**

A presente campanha promocional será definida mediante apuração prevista para ocorrer na ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE SERVIÇOS SALTO DO JACUÍ ACIS, com logradouro na Rua José Napoleão Pereira, 80, Centro – Salto do Jacuí/RS, ou em outro espaço a ser definido e divulgado amplamente e transmitido ao vivo nas mídias sociais da entidade. Sendo realizado nas seguintes datas e horários no item 7 com livre acesso aos interessados, oportunidade em que será aleatoriamente sorteada de uma urna centralizadora, instalada no local tantos cupons quantos necessários até que sejam sorteados cupons que estejam preenchidos com dados legíveis de identificação dos consumidores e o devido carimbo no verso da empresa participante.

**10 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:**

O cupom preenchido de forma incorreta ou sem o carimbo da empresa concorrente, seja por má fé ou simples erro, ensejará o cancelamento da participação do cliente, impedindo-o de receber as premiações a que fizer jus se for contemplado. Os participantes serão excluídos automaticamente da campanha em caso de fraude comprovada, podendo ainda responder cível e/ou penalmente por tais atos, inclusive por crime de falsidade ideológica ou documental. Não poderão participar da promoção: pessoas jurídicas; os estrangeiros que não estiverem inscritos no Cadastro de Pessoas Físicas da

*Handwritten signature: C. B. Silva*

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Câmara Municipal de Vereadores de Salto do Jacuí**

Receita Federal do Brasil (CPF). Somente serão válidos os cupons recebidos na aquisição dos produtos referente às compras realizadas dia 30/03/2026 a 31/12/2026, nas lojas aderentes a promoção.

**11 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:**

O resultado da promoção será divulgado nas redes sociais da promotora do evento, da apoiadora Administração Municipal, estabelecimentos comerciais participantes, entre outros. O contemplado será comunicado sobre sua premiação mediante contato telefônico no prazo máximo de dez dias, a partir da data de apuração.

**12 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:**

Os prêmios serão entregues até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos promotores da campanha, ficando todas as despesas da entrega sob a responsabilidade dos contemplados. Para receber o prêmio, o contemplado deverá assinar o Recibo de Entrega do Prêmio, a ser encaminhada à ACIS na fase de prestação de contas.

**13 - DISPOSIÇÕES GERAIS:**

O auxílio financeiro de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais), deste R\$ 7.500,00 repasse da Câmara Municipal de Vereadores e R\$ 7.500,00 pela Administração Pública Municipal, por intermédio da Secretaria Municipal de Mineração, Indústria, Comércio, Turismo e Desporto como apoio e incentivo vistas a realização da **Campanha Um Salto de Prêmios – Edição 2026**, estimulando as vendas e prestações de serviços no comércio local, valorizando os empreendimentos comerciais, industriais e de prestação de serviços no município. Bem como possuindo a finalidade de incentivar e aumentar o volume da receita própria estimulando a arrecadação do município de Salto do Jacuí, aumentando o valor adicionado e incremento do retorno do ICMS e ISSQN municipal.

A responsabilidade da promotora da campanha junto ao participante ganhador se encerra no momento da entrega do prêmio, ficando tal pessoa responsável por requisitar o direito de garantia do prêmio junto ao fornecedor em caso de qualquer problema, acidente ou dano decorrente da utilização do prêmio concedido na presente promoção. Com a participação nesta promoção e a critério de seus organizadores, os contemplados estarão sujeitos a ceder, de forma gratuita, pelo prazo de um ano, seu nome, imagem e som de voz, para efeitos de divulgação do resultado desta promoção. A prestação de contas da promoção será encaminhada à Secretaria Municipal de Mineração, Indústria, Comércio, Turismo e dentro do prazo de 30 dias após encerramento da campanha. Os casos omissos e dúvidas porventura suscitadas com a execução deste Regulamento serão solucionados pela

*Assinatura*  
*[assinatura]*  
*[assinatura]*



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

### Câmara Municipal de Vereadores de Salto do Jacuí

promotora desta promoção/campanha, cuja decisão será submetida à apreciação da Secretaria Municipal de Mineração, Indústria, Comércio, Turismo e Desporto. Os órgãos de defesa do consumidor receberão as reclamações desde que devidamente fundamentadas. A presente campanha e seu resultado serão divulgados no site da entidade e mídias sociais (Facebook e Instagram), bem como da apoiadora. O regulamento completo desta promoção será divulgado para o acesso de todos os participantes na sede da promotora da campanha e em todas as lojas participantes.

#### 14 - TERMO DE RESPONSABILIDADE:

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada; Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro; É vedada a apuração por meio eletrônico; Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio; Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela promotora no prazo de quarenta e cinco (45) dias; Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971; A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial; As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à Secretaria Municipal de Mineração, Indústria, Comércio, Turismo e Desporto; Os órgãos de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas; A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios; O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial; A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.

Associação Comercial, Industrial e de Serviços Salto do Jacuí  
Presidente

# Serviço de Informações Municipais®

Simplificando ao cidadão o acesso ao município.

Dados abertos

Acesso Rápido ▼ Ir

Pesquise no site... Pesquisar



Você está em: [Serviços](#) » [Protocolo](#) » [Consulta Protocolo](#)

## Detalhes do Protocolo

Dados do Processo			
<b>Processo:</b>	746/2026	<b>Código de Verificação:</b>	28V3-QFDX
<b>Data:</b>	05/05/2026 08:39:46	<b>Nº da Solicitação:</b>	/2026
<b>Requerente:</b>	CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES		
<b>Endereço:</b>	AVENIDA PIO XII		
<b>Número:</b>	1283		
<b>Bairro:</b>	CENTRO		
<b>Cidade:</b>	Sede (cidade)	<b>UF:</b>	RS
<b>CEP:</b>	99440-000		
<b>Fone:</b>	(55) 3327-1290		
<b>E-mail:</b>	camarasaltojacui@gmail.com		
<b>Representante:</b>	GILMAR SCHERER		
<b>Assunto:</b>	Outros		
<b>Observação:</b>	Remessa de redação final do projeto de lei do executivo n° 3125 de 12 de março de 2026, conforme documento em anexo.		

## Tramitações

Data	Setor	Parecer	Observação
05/05/2026 13:57:51	Gabinete do Prefeito	Encaminhado	VALERIA
05/05/2026 08:41:32	Gabinete do Prefeito	Aguardando envio ao setor de destino.	

[Voltar](#)

